



LEI Nº 1154 /96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções e auxílios financeiros, no exercício de 1997, às entidades que menciona e contém outras disposições.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na forma da presente lei, institui as subvenções para o exercício de 1997.

Art. 2º - Serão concedidas pela Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, subvenções às entidades mencionadas nesta lei, obedecendo-se as importâncias relacionadas a seguir:

01 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 15.000,00
02 - Caixa Escolar da Escola José Alexandre Miziara	R\$ 1.000,00
03 - Caixa Escolar da Escola Estadual Deolindo de Freitas Paixão	R\$ 1.000,00
04 - Caixa Escolar da Escola Estadual Herculégio Antonio Borges	R\$ 1.000,00
05 - Caixa Escolar da Escola Estadual Carlos Luz	R\$ 1.000,00
06 - Caixa Escolar da Escola Estadual Governador Valadares	R\$ 1.000,00
07 - Caixa Escolar da Escola Estadual Querubina Gomides (Poncianos)	R\$ 1.000,00
08 - Associação Atlética Garimpense	R\$ 2.000,00
09 - Associação Esportiva Arco Iris	R\$ 2.000,00
10 - Subvenção ao Desporto Amador	R\$ 3.000,00
11 - Liga Garimpense de Futebol - LIGAF ...	R\$ 5.000,00
12 - Banda de Música	R\$ 1.000,00
13 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 10.000,00
14 - Sociedade São Vicente de Paulo	R\$ 5.000,00
15 - Albergue José Alfaiate	R\$ 300,00
16 - Serviço de Assistência Social do Centro Espírita Joana D'Arc	R\$ 3.000,00
17 - Serviço de Assistência Social do Centro Umbanda São Jorge	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18 - Hospital do Pênfigo Foliáceo de Uberaba-MG	R\$ 1.000,00
19 - Conart	R\$ 3.000,00
20 - Serviço de Assistência Social da Tenda de Umbanda Pai Oxalá	R\$ 1.000,00
21 - Hospital da Criança de Uberaba-MG	R\$ 1.000,00
22 - Hospital João Henrique	R\$ 10.000,00
23 - Serviço de Assistência do Centro Espírita Vicente de Paulo	R\$ 3.000,00
24 - Pastoral da Criança.....	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 73.000,00

Art. 3º - As subvenções de que trata a presente lei, serão concedidas mediante a formalização de requerimento da entidade interessada, dirigido ao Prefeito Municipal, que defirirá o pagamento mediante a apresentação de documentos que comprovem a existência legal da entidade, bem como prova de exercício da diretoria.

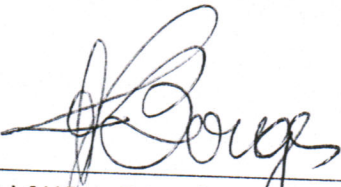
Parágrafo Único - Caso a entidade tenha recebido subvenção da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, Minas Gerais, anteriormente, e não tenha prestado contas, deverá fazer acompanhar do requerimento o balancete da despesas efetuadas com a subvenção recebida.

Art. 4º - O orçamento municipal para o exercício financeiro de 1995 fará constar as dotações específicas, necessárias à execução da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas-MG, 06 de novembro de 1996.



JOAQUIM PAIXÃO BORGES
Prefeito Municipal